



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

PORTARIA Nº 25/2025

Concede o regime de trabalho não presencial a servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e nos termos da Resolução nº 03/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedido o regime de serviço público não presencial ao servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Sr. Fabio Luiz Spadrizani, ocupante do cargo de Auxiliar em Contabilidade, Matrícula nº 01, conforme Resolução nº 03/2025 do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Constitui dever do servidor público em regime de serviço público não presencial:

- I - cumprir a carga horária semanal, bem como as atividades cotidianas com estrita observância dos prazos e demais compromissos, tais como audiências, reuniões, entre outros;
- II - atender às convocações feitas para comparecimento presencial, quando não for possível solucionar a questão remotamente, sempre que houver necessidade ou interesse da administração da Câmara Municipal de Jardim Alegre, arcando com os custos necessários para tanto.
- III - manter telefone de contato permanentemente atualizado e ativo nos dias úteis para receber ligações telefônicas e mensagens via aplicativo WhatsApp ou outro que venha a substituí-lo.
- IV - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela instituição ou por terceiros para a(s) caixa(s) de correio eletrônico institucional;
- V - acompanhar diariamente todas as comunicações enviadas no grupo da Câmara Municipal no aplicativo WhatsApp;
- VI - manter o Presidente da Câmara informado acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

VII - cumprir os prazos fixados para a realização dos trabalhos ou para a devolução de documentos;

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

IX - prestar esclarecimentos ao Presidente da Câmara sobre a ausência de devolução de documentos no prazo acordado, ou de outras irregularidades inerentes à integridade física de documentos e processos sob sua responsabilidade.

§ 1º O servidor público em regime de trabalho não presencial deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pela Câmara Municipal e, durante o horário de expediente, deve permanecer integralmente disponível ao trabalho.

§ 2º A Câmara Municipal de Jardim Alegre não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de trabalho não presencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara